

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 09, DE 30 DE OUTUBRO DE 2005**

**Acrescenta § 4º ao Art. 35 da Lei Orgânica do Município de Araxá**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte EMENDA:

**Art. 1º.** O § 4º do Art. 35 da Lei Orgânica, passa vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º. Os Vereadores e o Presidente da Câmara perceberão, a título de gratificação natalina, uma parcela equivalente a 100% (cem por cento) de seu subsídio, tomando como base o subsídio do mês respectivo, a ser paga juntamente com o décimo terceiro salário dos servidores do Legislativo”.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

